

PROJETO DE LEI 674/97

Autoriza a transferência das Escolas Estaduais "C^{el}. Goulart" e "Nossa Senhora Aparecida" de Ensino Fundamental de 1^a a 4^a séries, para a Rede Municipal.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer a transferência das Escolas Estaduais "C^{el}. Goulart" e "Nossa Senhora Aparecida", de ensino Fundamental de 1^a a 4^a séries, para a Rede Municipal de Ensino.

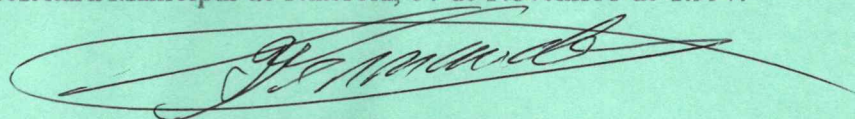
Artigo 2º - Todos os funcionários efetivos das referidas escolas, que se interessarem, poderão permanecer trabalhando sob a guarda da Prefeitura Municipal, em adjunção com ônus para o Estado, de acordo com seus cargos.

Art. 3º - Os órgãos próprios do Município ficam autorizados a tomarem as providências administrativas, que se fizerem a execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 04 de Novembro de 1.997.

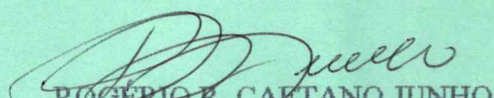


JOSE RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

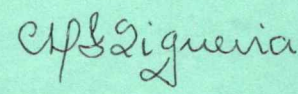
APROVADO (X)

REJEITADO ()

1^a, 2^a e 3^a Sessões do dia 04 / 11 / 97 às 18 H, 19 H, 20 H.



ROGÉRIO R. CAETANO JUNHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



CAMILA DARC F. SIQUEIRA
SECRETÁRIA DA CÂMARA